



LEI Nº 888

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, sob forma de venda, através de Licitação, a área de terreno de propriedade do Patrimônio Público Municipal, medindo 10.000m², conforme mapa e memorial descritivo, localizado no Jardim Aeroporto, pelo valor mínimo de 15.353.61 BTN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 03 de novembro de 1989.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

